



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 17/2018

Ao(s) Dezeto (18) dia(s) do mês de Abril de dois mil e dezoito, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o senhor ROMULO DE SOUSA MESQUITA, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a AMAV'S TURISMO LTDA - ME, situada no EQS 102/103, Bloco A, Lojas 70/72, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.330-400, telefone (61) 3323-3046, inscrita no CNPJ sob o n. 06.071.701/0001-06, daqui por diante denominada SIGNATÁRIA, e neste ato representada por seu Sócio-Diretor, o senhor RAFAEL ANTUNES MOREIRA, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília-DF, perante as testemunhas que este subscrevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o processo em epígrafe, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 29/2018, com a Lei n. 8.666/1993, com a Lei n. 10.520/2002, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/2001, com o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado RSRP, aprovado pelo Ato da Mesa n. 34/2003, com o Decreto n. 7.892/2013, e com a proposta vencedora oferecida para os itens do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 29/2018, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para **locação eventual de veículo tipo ônibus urbano, com motorista, para atender às demandas da Câmara dos Deputados por transporte de pessoas no Distrito Federal, pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com o quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
ÚNICO	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA (DIÁRIA)	D	50	1.129,00
TOTAL DA EMPRESA				R\$ 56.450,00

Conforme art. 11 do Decreto n. 7.892/2013, registram-se, no Anexo Único desta Ata, as empresas que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da proposta vencedora, para fins de composição do cadastro de reserva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO

A locação deverá estar de acordo com as condições constantes no item 4 do Anexo n. 1 do Edital do Pregão em tela e ser efetuada por requisição da Câmara dos Deputados, mediante emissão de Requisição de Veículo por e-mail,



conforme modelo constante do Anexo n. 6 do referido Edital.

Parágrafo primeiro – A confirmação do recebimento da Requisição de Veículo deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.

Parágrafo segundo – A diária corresponde a 24 (vinte e quatro) horas, com 1 (uma) hora de tolerância para devolução.

Parágrafo terceiro – O(s) veículo(s) requisitado(s) deverá(ão) ser disponibilizado(s) pela signatária em local designado pelo Órgão Responsável, em perfeito estado de conservação e manutenção, limpos interna e externamente, abastecidos em sua capacidade máxima, acompanhado(s) dos documentos listados nas alíneas de “a” a “e” do subitem 4.3 do Anexo n. 1 do Edital.

Parágrafo quarto – O prazo de disponibilização do(s) veículo(s) será o constante da proposta da signatária, que não poderá ser superior a 2 (duas) horas, contado do horário da confirmação do recebimento da Requisição de Veículo.

Parágrafo quinto – Caso a signatária não disponibilize o(s) veículo(s) no prazo de até 5 (cinco) horas, contado da confirmação do recebimento da Requisição de Veículo, o veículo será considerado como não disponibilizado.

Parágrafo sexto – Local onde os veículos serão utilizados: Distrito Federal.

Parágrafo sétimo – Dia/Horário de solicitação de veículo(s): em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 7h30 às 20h30.

Parágrafo oitavo – A Câmara poderá, excepcionalmente, solicitar veículo(s) aos sábados, domingos e feriados, bem como depois do expediente normal da Câmara dos Deputados, devendo, nesse caso, a disponibilização do(s) veículo(s) requisitado(s) ser realizada no prazo de 4 (quatro) horas, contado do horário da confirmação do recebimento da Requisição de Veículo.

Parágrafo nono – Caso a signatária não disponibilize o(s) veículo(s) no prazo de até 7 (sete) horas, contado da confirmação do recebimento da Requisição de Veículo, o veículo será considerado como não disponibilizado.

Parágrafo décimo – O(s) veículo(s) disponibilizado(s) que apresente(m) más condições de conservação e manutenção ou que sofra(m) avaria mecânica ou acidente de trânsito durante a sua utilização deverá(ão) ser substituído(s) no prazo de 1 (uma) hora, contado da ciência da notificação expedida pelo Órgão Responsável.

Parágrafo décimo primeiro – Além das hipóteses de substituição de veículo(s) previstas no parágrafo anterior, a signatária deverá proceder à substituição de veículo(s) sempre que houver solicitação formal e justificada do



Órgão Responsável, devendo, nesse caso, a substituição ser realizada no prazo de 2 (duas) horas, contado da ciência da notificação expedida pelo Órgão Responsável.

Parágrafo décimo segundo – O(s) veículo(s) requisitado(s) deverá(ão) ser devolvido(s) pela Requisitante na mesma condição em que foi(ram) entregue(s), em perfeito estado de conservação e manutenção, limpos interna e externamente, abastecidos em sua capacidade máxima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do art. 13 do RSRP c/c o Capítulo VIII do Decreto n. 7.892, de 2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A signatária terá seu registro cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara dos Deputados, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público para o cancelamento.

Parágrafo primeiro – Em caso de cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo – A signatária poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução de suas obrigações.

Parágrafo terceiro – O Registro de Preços poderá ser cancelado ainda nas hipóteses previstas no artigo 126 do RPL.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo primeiro – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo segundo – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da signatária de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.



Parágrafo terceiro – A signatária que ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, de acordo com o estabelecido nas alíneas de “a” a “d” do subitem 4.1 do Anexo n. 3 do Edital.

Parágrafo quinto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sexto – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo – A signatária será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de disponibilização fixado.

Parágrafo oitavo – Na hipótese de abandono da Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo, ficará a signatária sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, nele incluído o valor total do serviço requisitado e não realizado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo nono – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela signatária à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo décimo – Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à signatária, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da signatária, dolo ou culpa e o disposto no parágrafo anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a tabela constante do item 10 do Anexo n. 3 do Edital.



CLÁUSULA SEXTA – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata poderá, durante sua vigência, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal e demais entidades por elas controladas, mediante prévia solicitação dirigida a este Órgão, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/1993 e no Decreto n. 7.892/2013 c/c o Ato da Mesa n. 34/2003.

Parágrafo primeiro – A signatária deverá ser consultada sobre a solicitação de adesão à Ata, observadas as condições nela estabelecidas, assim como no Edital em tela e a na legislação relativa às licitações, manifestando-se sobre a possibilidade de atender às aquisições ou contratações adicionais, sem acarretar prejuízos às obrigações assumidas com a Câmara dos Deputados.

Parágrafo segundo – As aquisições ou contratações a que se refere esta cláusula não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos registrados nesta Ata, ficando sua utilização sujeita à expressa anuência deste Órgão e concordância da signatária.

Parágrafo terceiro – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo quarto – Competem ao órgão não-participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela signatária das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a este Órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – A signatária explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados, pelo prazo de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses do art. 13 do RSRP c/c Capítulo VIII do Decreto n. 7.892/13.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Edital e seus anexos, bem como a proposta da signatária, integrarão a Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRAL DE COMPRAS

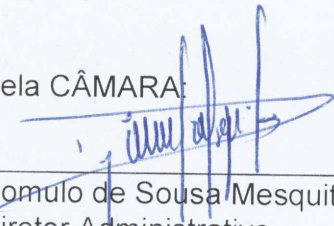
ARP n. 17/2018
Pregão Eletrônico n. 29/2018
Processo n. 241.670/2017

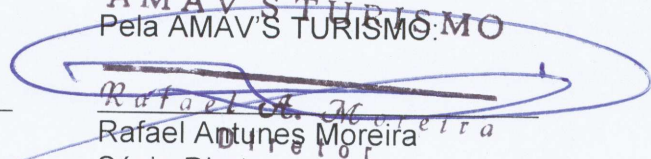
cumprimento desta Ata.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata com 7 (sete) páginas na presença das testemunhas abaixo indicadas.

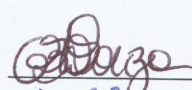
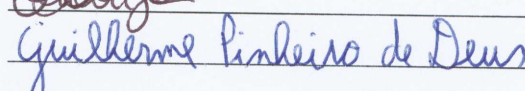
Brasília, 18 de abril de 2018.

Pela CÂMARA:


Romulo de Sousa Mesquita
Diretor Administrativo
CPF n. 443.493.351-53

AMAV'S TURISMO
Pela AMAV'S TURISMO: 
Rafael Antunes Moreira
Sócio-Diretor
CPF n. 012.193.121-85

Testemunhas:

- 1) 
- 2) 



ANEXO ÚNICO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO CADASTRO DE RESERVA

Empresas que aceitaram registrar os bens com preços iguais ao da proposta vencedora:

1. INVESTCAR VEICULOS LTDA - ME, situada no SCIA Quadra 15, conjunto 02, Lote 08, Brasília/DF, CEP: 71.250-000, telefone (61) 3322-2929, inscrita no CNPJ sob o n. 01.615.224/0001-70 e neste ato representada por seu Sócio-Diretor, o senhor JOSE MAXIMO MACHADO DE OLIVEIRA;
2. FIRMINO TURISMO E FRETAMENTO LTDA - ME, situada na Rua Leci Suzana Garcia, 81-A, Bairro Conjunto Habitacional José Bonifácio, Londrina/PR, CEP: 86.037-220, telefone (41) 3013-5950, inscrita no CNPJ sob o n. 11.617.940/0001-40 e neste ato representada por seu Sócio-Diretor, o senhor ANTONIO ANDERSON FIRMINO.

**COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL
E DA REGIÃO NORTE****SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO ACRE****EDITAL Nº 10 SECEX-AC, DE 25 DE ABRIL DE 2018**

TC 002.221/2015-2 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica CITADA a empresa WORK & TIME PUBLICIDADES LTDA (CNPJ: 34.714.568/0001-96), na pessoa do seu representante legal, para, no prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, apresentar alegações de defesa quanto às ocorrências descritas a seguir e/ou recolher aos cofres do Tesouro Nacional (mediante GRU, código 13902-5), valor histórico atualizado monetariamente desde a respectiva data de ocorrência até o efetivo recolhimento (art. 12, II, Lei 8.443/1992), abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente até 25/4/2018: R\$ 302.514,75, em solidariedade com os responsáveis AURIMAR FIDELIS DE ARAÚJO (CPF: 412.167.682-34) e LIGA DE QUADRILHAS JUNINAS DO ACRE - LIAQUAJAC (CNPJ: 04.952.266/0001-95).

O débito decorre de: a) irregularidade: não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos do Convênio 870/2010 (Siconv 738475), celebrado entre o Ministério do Turismo e a Liga de Quadrilhas Juninas do Acre, que teve por objeto incentivar o turismo por meio da implementação de projeto intitulado "Etapas Final do 4º Circuito de Quadrilhas Juninas de Rio Branco", em razão da omissão no dever de prestar contas, em afronta ao art. 37, caput, c/c art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; ao art. 93 do Decreto-Lei 200/67; e ao art. 56 da Portaria interministerial nº 127/2008; b) conduta: receber o valor integral dos recursos do Convênio 870/2010 (Siconv 738475), celebrado entre o Ministério do Turismo e a Liga de Quadrilhas Juninas do Acre, cujo objeto não teve a execução comprovada, beneficiando-se indevidamente de recursos financeiros sem que houvesse a regular contraprestação em bens e/ou serviços, configurando, portanto, ausência de nexo causal entre os mencionados recursos e os serviços realizados, auferindo enriquecimento ilícito, situação vedada pelo art. 884 do Código Civil, c/c os arts. 66 e 70 da Lei 8.666/93; c) nexo de causalidade: ao receber transferência do valor integral dos recursos do Convênio 870/2010 (Siconv 738475), cuja execução não foi comprovada, beneficiou-se indevidamente de recursos financeiros sem que houvesse a regular contraprestação em bens e/ou serviços, causando prejuízo ao erário no montante dos pagamentos recebidos; d) culpabilidade: não se aplica.

A rejeição das alegações de defesa poderá ensejar: a) julgamento pela irregularidade das contas da responsável, com a condenação ao pagamento do débito atualizado e acrescido de juros de mora (art. 19, Lei 8.443/1992) - valor total atualizado e acrescido dos juros de mora até 25/4/2018: R\$ 345.720,42; b) imputação de multa (arts. 57 e 58, Lei 8.443/1992).

A liquidação tempestiva do débito atualizado apenas saneará o processo caso o TCU reconheça a boa-fé do responsável e seja constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, o Tribunal julgará as contas regulares com ressalva e expedirá quitação da dívida. Consequentemente, caso não seja reconhecida a boa-fé do responsável pelo TCU ou caso sejam constatadas outras irregularidades nas contas, o mero recolhimento do débito atualizado monetariamente não impedirá eventual condenação ao referido pagamento acrescido de juros de mora, abatendo-se os valores já recolhidos.

Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento, caracterizando-se a revelia (art. 12, § 3º, Lei 8.443/1992).

A emissão da Guia de Recolhimento da União-GRU e do demonstrativo de débito pode ser feita por meio do Portal TCU (www.tcu.gov.br) - aba cidadão> serviços e consultas> Emissão de GRU).

A informação prestada deverá ser classificada quanto ao grau de confidencialidade, nos termos do art. 14 da Resolução-TCU 254/2013, caso contrário será tratada como pública para o Tribunal.

Informações detalhadas acerca do processo, das irregularidades acima indicadas, do valor histórico do débito com a respectiva data de ocorrência e do cofre credor podem ser obtidas junto à SECEX-AC ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

MICHEL DE OLIVEIRA BANDEIRA
Secretário
Substituto

Defensoria Pública da União**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 11/2018 - UASG 290002**

Nº Processo: 08038001449201815 . Objeto: Custeio da participação de 7(sete) Defensores Públicos Federais no Programa Brasileiro sobre Reforma Processual Penal, para atender à ESDPU. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição Declaração de Inexigibilidade em 23/04/2018. RICARDO JOSE SOUZA NASCIMENTO SILVA. Secretário de Logística e Patrimônio. Ratificação em 24/04/2018. LIANA LIDIANE PACHECO DANIL. Secretário Geral Executivo. Valor Global: R\$ 9.471,00. CNPJ CONTRATADA : 07.373.434/0001-86 FUNDACAOEDSON QUEIROZ.

(SIDECA - 25/04/2018) 290002-00001-2018NE802705

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018042600126

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 290002

Número do Contrato: 33/2017. Nº Processo: 08038010824201648. PREGÃO SISPP Nº 12/2017. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -CNPJ Contratado: 19007136000151. Contratado : LUCRAFE COMERCIO E SERVICOS EIRELI. Objeto: Manutenção de ar condicionado na DPU em Curitiba/PR. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 10/05/2018 a 09/05/2019. Valor Total: R\$36.450,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800787. Data de Assinatura: 24/04/2018.

(SICON - 25/04/2018) 290002-00001-2018NE802705

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 290002

Número do Contrato: 59/2016. Nº Processo: 08038006634201545. PREGÃO SISPP Nº 16/2016. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -CNPJ Contratado: 08390028000194. Contratado : SINERGIA PAULISTANA CONSTRUÇOES E-MONTAGENS LTDA. Objeto: Manutenção de ar condicionado na DPU em Guarulhos/SP. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 28/04/2018 a 27/04/2019. Valor Total: R\$24.415,80. Fonte: 100000000 - 2018NE800531. Data de Assinatura: 20/04/2018.

(SICON - 25/04/2018) 290002-00001-2018NE802705

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 290002

Número do Contrato: 110/2017. Nº Processo: 08038006506201763. PREGÃO SISPP Nº 83/2017. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -CNPJ Contratado: 06979037000190. Contratado : INOVA SERVICOS DE MAO DE OBRA -EIRELI. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de copeiragem para atender a Unidade DPU/São Paulo/SP. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 21/08/2018 a 20/08/2019. Valor Total: R\$117.848,88. Fonte: 100000000 - 2018NE800746. Data de Assinatura: 25/04/2018.

(SICON - 25/04/2018) 290002-00001-2018NE802705

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 290002

Número do Contrato: 120/2017. Nº Processo: 08038000246201712. PREGÃO SISPP Nº 85/2017. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -CNPJ Contratado: 10439655000114. Contratado : PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA-E FAGUNDES LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de copeiragem para atender a Unidade DPU/Porto Velho/RO. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 01/09/2018 a 31/08/2019. Valor Total: R\$58.399,56. Fonte: 100000000 - 2018NE800572. Data de Assinatura: 23/04/2018.

(SICON - 25/04/2018) 290002-00001-2018NE802705

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº 2/2018 - UASG 290002**

Número do Contrato: 155/2016. Nº Processo: 08038003407201649. PREGÃO SISPP Nº 71/2016. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -CNPJ Contratado: 15827180000157. Contratado : APTA SERVICOS DE TERCEIRIZACAO -EIRELI. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de recepção para atender a Unidade DPU/Palmas/TO. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 04/10/2018 a 03/10/2019. Valor Total: R\$106.940,52. Fonte: 100000000 - 2018NE800836. Data de Assinatura: 23/04/2018.

(SICON - 25/04/2018) 290002-00001-2018NE802705

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2018 - UASG 290002**

Nº Processo: 08038001520201851 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado na Unidade da Defensoria Pública da União em Teresina/PI, com fornecimento de peças e acessórios, necessários para a execução dos serviços, de acordo com as especificações descritas neste Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 26/04/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Setor de Artarquias Norte, Quadra 5, Lote C, Torre c Asa Norte - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/290002-05-28-2018. Entrega das Propostas: a partir de 26/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/05/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Telefones: (61)3318-4363 - 4367 / e-mail: cgpi@dpu.def.br

FERNANDO ZOBY DA VEIGA PESSOA
Pregoeiro

(SIDECA - 25/04/2018) 290002-00001-2018NE800807

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 142/2013

Subrogada pela UASG: 200140 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DF. Nº Processo: 08038013018201389. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -CNPJ Contratado: 07993467000129. Contratado : UPDATE COMERCIO E SERVICOS DE -MANUNTENCAO E TECNOLOGIA. Objeto: Rescisão unilateral do contrato Fundamento Legal: Inciso I, do art. 79, c/c inciso XII do art. 78, ambos da IEI 8.666/93 e Cláusula Décima Segunda do contrato. Data de Rescisão: 23/04/2018 .

(SICON - 25/04/2018) 290002-00001-2018NE802705

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 - SRP**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 08038001453201611. , publicada no D.O.U de 26/03/2018 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços visando a futura contratação da implantação de circuitos de comunicação, formando uma rede de serviços de telecomunicações, utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), provendo tráfego de dados, voz e imagem entre as Unidades (DPGU e Unidades descentralizadas), em todo o território nacional, bem como seu acesso à Internet, com mecanismos de segurança e solução de videoconferência. Novo Edital: 26/04/2018 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Setor de Artarquias Norte, Quadra 5, Lote C, Torre c Asa Norte - BRASILIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 26/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/05/2018, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

GISELLE FREIRE DE MOURA ARRAIS
Coordenadora da Licitação

(SIDECA - 25/04/2018) 290002-00001-2018NE802705

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 7/2018 - SRP**

O Pregoeiro torna público o resultado do Pregão nº 07/2018, que trata de SRP para cafeteiras térmicas e outros, para atender a DPU em âmbito nacional, cujo objeto fora adjudicado e homologado pelas autoridades competentes às empresas:BSB SOL.COM,CNPJ: 11.524.093/0001-70(ITEM 1);MASTER COM.EIRELI,CNPJ: 26.484.825/0001-12(ITEM 2);MARCOS AURÉLIO,CPJ: 81.431.777/0001-02(ITEM 3);COM MINAS BSB,CNPJ:18.768.894/0001-20(ITEM 4)e COM SANTANA WERNECK LTDA,CNPJ:11.186.469/0001-83(ITEM 5), visto ter atendido a todos os requisitos do Edital supracitado.

MARCILIO RODRIGUES PENHA

(SIDECA - 25/04/2018) 290002-00001-2018NE802705

Poder Legislativo**CÂMARA DOS DEPUTADOS****DIRETORIA-GERAL****DIRETORIA ADMINISTRATIVA****DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO****COORDENAÇÃO DE COMPRAS****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Proc. 241.670/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 17/2018, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: AMV'S TURISMO LTDA - ME. OBJETO: Fornecimento de locação de veículo com motorista (diária). LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 29/2018. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL PARA A CÂMARA DOS DEPUTADOS: R\$ 56.450,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.